

Espelho Quebrado: os espaços de acolhimento como estratégia de superação e libertação da violência doméstica no estado de Pernambuco.

Vinícius Paulino Lopes Da Silva Vinicius, Elizabeth Da Silva Alcoforado Rondon Beth y Jessica Layane Da Silva Galino Jéssica.

Cita:

Vinícius Paulino Lopes Da Silva Vinicius, Elizabeth Da Silva Alcoforado Rondon Beth y Jessica Layane Da Silva Galino Jéssica (2017). *Espelho Quebrado: os espaços de acolhimento como estratégia de superação e libertação da violência doméstica no estado de Pernambuco*. XXXI Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. Asociación Latinoamericana de Sociología, Montevideo.

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-018/3642>



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

ESPELHO QUEBRADO: os espaços de acolhimento como estratégia de superação e libertação da violência doméstica no estado de Pernambuco

JESSICA LAYNE DA SILVA GALINDO

jessica_layne_2007@hotmail.com

VINÍCIUS PAULINO LOPES DA SILVA VINICIUS

vinciuspaulino.23@hotmail.com

ELIZABETH DA SILVA ALCOFORADO RONDON

elizabeth.alcoforado@upe.br

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
BRASIL**



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

RESUMO

O Brasil tem em um de seus aspectos embrionários a questão da violência, e que de fato essa palavra tão alarmante reflete nas relações sociais cotidianas da atualidade, sobretudo, na instituição familiar. Não podendo deixar de fora o estado de Pernambuco, que tem deixado gritantes índices de violência, principalmente contra mulheres, crianças e adolescentes. O que de fato está mais explícito é a maneira com que a violência doméstica se instaura em meio a esse convívio social dentro da própria família, e que tem em sua reprodução a não exclusão continua da violência por meio do abuso sexual, principalmente, por meio do incesto e devido à cultura paternal, a vítima se culpabilize pelos atos cometidos pela figura paterna, contribuindo para que os abusos se camuflem e as agilidades dos meios interventivos se dificultem e muitas vezes, possam ser anulados. Este artigo visa, analisar como o abuso sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes contribui para a perda do poder familiar, precisando de aparatos interventivos, sejam eles de caráter judicial e a transferência da rotina social por parte das vítimas aos espaços de acolhimento institucional, que por muitas vezes, servem como estratégia de enfrentamento do próprio abuso mediante a assistência de suas vítimas e conseqüente distanciamento da figura do abusador.

Palavras Chaves: Violências, Abuso sexual e Acolhimento Institucional.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

ABSTRACT

Brazil has in one of its embryonic aspects the question of violence, and in fact this word so alarming reflects in the daily social relations of today, especially in the family institution. Not being able to leave out the state of Pernambuco, which has left stark indices of violence, especially against women, children and adolescents. What is in fact more explicit is the way in which domestic violence is established in the midst of this social interaction within the family itself, and which has in its reproduction the continued exclusion of violence through sexual abuse, mainly through of incest and due to parental culture, the victim is blamed for the acts committed by the father figure, contributing to the abuses camouflage and the agility of the intervention media are difficult and can often be canceled. This article aims to analyze how intra-family sexual abuse of children and adolescents contributes to the loss of family power, requiring interventional devices, be they of a judicial nature and the transfer of social routine by the victims to the institutional often serve as a coping strategy for their own abuse through the assistance of their victims and consequently distancing themselves from the abuser.

Key Words: Violence, Sexual Abuse and Institutional Acceptance.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

INTRODUÇÃO

O debate acerca da família, seu processo de mudança, as novas configurações ou arranjos familiares, a violência doméstica ou intrafamiliar, hoje retoma a cena cotidiana apresentando que a denominada família padrão vivencia contexto de desestruturação, tal discussão foi amplamente debatida por Goldani (1993), apresentando inclusive, que ao invés de se ver a família como em processo de desestruturação, esta passa por um processo de novas combinações, arranjos e ressignificação. Para este estudo trataremos a discussão acerca do poder abusivo que as famílias impõem aos seus participantes. Abuso que vem tanto no contexto da violência física, de direitos, chegando ao seu extremo com o exercício da violência sobre os corpos, num contexto de sua sexualidade – o abuso sexual intrafamiliar.

Os padrões tradicionais arraigados, mesmo em processo de reestruturação do conceito de família, vêm impetrando a ideia de poder, de autoridade, de direção ora partilhada ora individualizada, mesmo em casais “tidos” como liberais. A recomposição da família brasileira traz a sombra do autoritarismo estruturante das famílias dos séculos XIX e XX. Para melhor compreensão traçaremos um breve histórico conceitual da família brasileira, no sentido de perceber como a mesma se apresenta hoje, a ponto deste conceito assumir uma centralidade na composição das políticas públicas.

Bem, vale destacar que a inserção do termo família no contexto brasileiro, assume um papel de destaque a partir da sua inclusão na agenda comemorativa as temáticas da Organização das Nações Unidas. O ano de 1994 passou então a configurar como o Ano Internacional da Família, o que promoveu sobremaneira uma série de mudanças no âmbito da legislação internacional e que teve sua extensão para as legislações nacionais. Dois fatores foram decisivos para aquele ano ter sido considerado o ano específico da família: primeiro por ser na família o espaço privilegiado em que todas as problemáticas relacionadas à pessoa seja ela criança, adolescente, jovem, mulher, idoso e deficiente, encontram respaldo para medidas protetivas de



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

cunho público; segundo por este tema, na concepção de Costa (2011) ser secundarizado diante do processo de evolução das lutas e dos movimentos sociais. Neste sentido, a discussão sobre família passou durante muito tempo a configurar-se num espaço periférico, inclusive no campo legal.

Como salienta Costa (2011), no próprio movimento democrático da Constituinte, nenhum movimento pró-família apresentou sua pauta de reivindicações. A temática família é tocada a partir da busca por direitos sociais apresentadas pelos movimentos feministas e pelo movimento em defesa da criança e adolescente.

Então ganhos como:

A nova definição constitucional de família, tornando-a mais inclusiva e sem preconceitos; a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres na sociedade conjugal. A consagração do divórcio; a afirmação do planejamento familiar como livre decisão do casal; e a previsão da criação de mecanismos para coibir a violência no interior da família são o resultado das lutas feministas junto aos legisladores constituintes (Costa, 2011, p. 21)

No âmbito das questões relacionadas às crianças e adolescentes, estas tiveram os movimentos em defesa do segmento infanto-juvenil como protagonista, resultado em ganhos significativos no tocante a convivência familiar e comunitária, reconhecimento da igualdade de filhos pertencentes ou não ao casamento e, posteriormente, a consolidação e efetivação do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Este artigo enquanto resultado preliminar da pesquisa Espelho Quebrado: **Os espaços de acolhimento como estratégia de superação da violência doméstica** objetiva identificar como os espaços institucionais de acolhimento servem como espaço de reconstrução de identidades para as crianças/adolescentes vítimas de violência e, especificamente, vítimas de violência cuja modalidade de violação toma a invasão do corpo feminino, mediante a prática do abuso sexual intrafamiliar. Se existe um amparo legal para destituir o poder familiar em casos de abuso sexual, livrando, com isto, a vítima de permanência nesse circuito de violação, como esses espaços de



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

acolhida poderão surgir como meio de reconstrução de novas identidades sociais, favorecendo para que esta ultrapasse a barreira da violação e consiga sair desta teia perversão de abuso/violência.

A referida pesquisa está em andamento e é executada por alunos do Curso de Serviço Social da Universidade de Pernambuco, vinculados ao grupo de estudo VIOLAS – Proteção Social e Violências. A referida pesquisa. A mesma faz uso da pesquisa qualitativa como método para nos aproximarmos de tal realidade e explorarmos o fenômeno em sua face mais subjetiva, utilizando como critério metodológico o estudo de caso. A referida pesquisa está em análise pelo Comitê de Ética da UPE.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

1. Violência Doméstica/sexual no Brasil: trajetória histórica, intervenção socio-jurídica

A partir do momento em que a violência intrafamiliar, no que diz respeito ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, sobretudo, a questão de gênero, são colocadas em questão, não seria possível uma compreensão desse agravamento sem antes entendermos como se deu esse processo de barbárie nas relações domésticas até a sua intensificação na contemporaneidade. Tal realidade é uma prática histórica e ideocultural nas sociedades mundiais, mas especificamente, na sociedade brasileira que vem se perpetuando de maneira desumana e cruel, podemos aferir que as bases patriarcais e escravocratas podem ser um dos substratos para a relação de poder que se materializa nos espaços domésticos.

Nessa perspectiva, desde a colonização e formação social do Brasil, vivemos em uma cultura de superiores e subalternos, que por meio da violência consolida a relação de poder entre os servos e senhores. Algo não tão distante dentro da instituição familiar e que acaba sendo arraigada nas relações cotidianas, principalmente, entre o poder que a figura paterna representa para a mulher e os filhos, assumindo uma posição de superioridade sobre os demais membros da família e para toda a estrutura social.

Ao se confrontar com a literatura, a respeito da violência intrafamiliar em relação ao processo de violência de gênero que segundo Azevedo, M. A., & Guerra, V. D. (1985), era de pura e inteira legitimidade do marido utilizar-se da violência física contra as suas esposas, como forma de mantê-las no seu “comportamento normal”, ou seja, uma postura que se trata aqui de violação dos direitos humanos, sobretudo, relacionada à questão de gênero, sendo desconsiderados seus princípios de direitos fundamentais e assim refletindo na instituição familiar de forma negativa, a partir da consumação do ato cruel de violência.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Diante desse agravamento, essa desumanidade se reproduz tendo como principal vítima a criança, sobretudo, meninas que são abusadas por seus pais e parentes próximos reforçando a ideia da cultura de subserviência que as veem como meros objetos e que os responsáveis por ela tem que a dominar “antes que a criança a domine” e conseqüentemente, jogando fora o reconhecimento da criança como sujeito de direitos fundamentais, como diz o ECA e a prioridade do cuidado e afeto para com a mesma.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta propriedade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução de políticas públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Nessa perspectiva, em uma sociedade de grande poder dos adultos as crianças tornam-se a partir dessa única visão de serem incapazes de responderem e serem ativas em determinadas situações e como forma de superar essa “imaturidade” ela deve ser reeducada por meio da violência física e em maior parte o silêncio gritante da violência sexual que tem em consequência problemas de saúde tanto no organismo e suas extensões da criança quanto problemas psíquicos necessitando de um acompanhamento psicossocial e no que diz ao seu processo de desenvolvimento de totalidade na vida social dessas crianças.

Por isso, é de suma importância ter o conhecimento da linguagem simbólica seja da criança ou do adolescente, à sexualidade e/ou genitalidade. As situações sociais são na maioria das vezes, o momento de avaliação e a busca da compreensão desse fenômeno, como por exemplo, prestar atenção na fala, na escrita, nos gestos, nos comportamentos seja eles no âmbito público ou privado. Pois, a vítima de violência|abuso sexual está na posição de subalternidade e dependência do abusador, tem em sua vida um grito dentro de um calabouço obscuro, acarretado pelo medo e que



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

por sua vez, não é ouvido nem pela família, quando o abuso ocorre dentro dessa instituição muito menos pela sociedade que tem a dificuldade em elaborar e/ou aceitar tal violência.

(...) o incesto ativo ou atuante é, portanto, inicialmente, uma palavra que vem de uma criança sobre aquilo que é proibido designar, nomear - as pulsões sexuais do adulto com respeito à criança. As mudanças de comportamento desta são imediatas, seus desenhos, fobias e pesadelos confirmarão a primeira palavra quando ela tiver coragem de proferi-la. Mas a credibilidade dessa primeira palavra deverá ser estabelecida rapidamente, senão a criança não falará mais. (Gabel, 1997, p. 166)

Diante do exposto acima, é de extrema necessidade a importância de atenção e cuidado com o discurso da criança adolescente diante dessa situação que tem em sua essência o instinto de barbárie. Ter a atenção, principalmente nas primeiras palavras reproduzidas por elas, a partir desse momento é fundamental a sua valorização e a escuta que trazem em seu bojo recursos essenciais para a melhor compreensão do fenômeno violência, sobretudo, crianças do sexo feminino, que tem em seu âmbito o poder de um adulto (na maioria dos casos, o pai) que as travam de expor a verdade na situação de conflito e faz com que a vítima se auto-culpabilize pelos atos de repressão, tendo como consequência uma maior perda de seus princípios e de qualidade de vida e de forma mais perversa, tardia o processo de denuncia. A vítima muitas vezes prefere calar-se a ter que colocar em risco a estrutura familiar e a imagem desta família diante do contexto social.

Com essa deplorável situação agravada, os casos relacionados à violência doméstica sexual chegam às mãos do Sistema de Justiça por meio do Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia ou ainda pelas Varas de Justiça. Nesse contexto, o Conselho Tutelar é de extremo significado, pois este em primeira linha tem o dever de fiscalizar e cabe a ele receber as situações de ameaça ou até mesmo em casos de violação de direitos da criança e do adolescente, sobretudo do gênero feminino, que na maioria dos casos são atendidas por homens, deixando um ranço de machismo, principalmente em seus discursos, advindos desde a sociedade colonial brasileira dos séculos XVIII e XIX encharcados de preconceito e falta de compreensão da realidade social que a vítima advém e se encontra no momento atual.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Se apresentar com frequência, situações que legitimem infração administrativa ou penal no que diz respeito contra os direitos da criança e do adolescente (Art. 136, inciso IV, ECA), e também se apresente de necessidade ações de suspensão ou a perda| destituição do poder familiar (Art. 136, inciso XI, ECA), cabe o Conselho Tutelar que encaminhará a Promotoria de Justiça. Depois, o Ministério Público fica ciente do ocorrido e avaliará a necessidade de uma ação jurídica formal que visa à suspensão ou a destituição do poder da instituição familiar e| ou outras medidas cabíveis relacionadas à área civil ou criminal que varia de situação para situação.

Os motivos que ocasionam a destituição do poder familiar estão expostas nos Artigos 1. 637 e 1. 638 do Código Civil, como também no Artigo 22 do ECA. É de extrema importância a ressalva de que a destituição do poder familiar em meio aos aparatos jurídicos formais do Estado é tomada com visão de melhoria de vida das crianças e adolescentes vias ao seu desenvolvimento cognitivo, emocional e de sociabilidade no que diz respeito sua qualidade de vida.

No tocante aos casos de violência doméstica sexual que relaciona- se a violência sexual intrafamiliar, após o Ministério Público ser informado ter a ciência dos fatos de barbárie, a infração penal, a autoridade de polícia dará ponto de partida aos procedimentos investigativos e a partir desse momento a criança| adolescente vitimizada terá de cumprir as formalidades periciais como também o exame de corpo e delito e atendimento a saúde que fazem parte de todo esse processo.

A decisão de destituição do poder da família é tomada pelo Juiz da Vara da Infância, levando em considerações as indicações e informações advindas do Ministério Público e de todos os profissionais e da equipe multiprofissionais envolvidos. Como também prescreve o Código Civil que:

Art. 1638. Perderá por ato judicial o poder familiar o pai ou a mãe que:

III- praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;

IV- incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente.

Diante de todo esse processo, é dado o ponto de partida ao processo de destituição familiar, em que os pais ainda podem recorrer com a volta do poder sobre a criança. Caso não sejam aceitos, no caso, rejeitados pela esfera judicial a criança entra em um processo de institucionalização (institucionalização do sujeito).



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

É entendida a institucionalização do sujeito como um processo composto por um conjunto de normas que fundamentam que fundamentam algo significativo em determinada área. Passando a ter um ordenamento jurídico e oficializado, ou seja, reconhecido enquanto um sujeito que precisa passar por um processo de ressocialização em um coletivo reservado para depois retornar a sociabilidade e a desenvolver suas potencialidades sociais.

Com esse processo de institucionalização a crianças adolescentes tornam-se livres no aprisionamento das instituições de acolhimentos. As instituições totais em seu sentido cotidiano são locais fechados, como salas ou conjunto de salas, edifícios ou até mesmo casas e fábricas que ocorrem atividades para um determinado fim. \elas proporcionam pouca mudança de quem fazem parte- nesse caso, as crianças e adolescentes que foram vítimas de violência| abuso sexual intrafamiliar e que por meio jurídico foram destituídas de sua família biológica-, e iniciam uma nova vida e de socialização com outros sujeitos.

Foucault (1987) observou a questão da vigilância, mas com o tempo amplia esse conceito e denomina de microfísica do poder, ou seja, que o poder também se da a partir das relações sociais, não só na estrutura física. Enquanto Foucault estudava a vigilância, Guiles Deleuze (1992) aponta o caminho para o biopoder, que o controle está relacionado à globalização pós- moderna, em que somos vigiados, vivemos em um cercamento, pela vigilância em um poder orgânico.

Embora essas crianças- sobretudo, meninas que foram vítimas de abuso sexual intrafamiliar-, estão sendo reinsertadas em um âmbito de socialização, elas com o passar dos tempos não serão as mesmas, devido ao aparato de vigilância e de tensões vividas por elas. Existe também uma perda de suas subjetividades, identidade e de um ambiente que se tinha como convívio os pais e irmãos, visto como um passado que apresentava cuidado ou até mesmo de memórias aterrorizadas por tensões tendo como consequência uma possível perda de perspectiva de futuro.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

2. Análise e discussão dos Dados

A pesquisa em andamento apontou para a identificação de três categorias principais com 7 categorias secundárias e 1 categoria terciária como demonstra o quadro abaixo. Para este artigo iremos nos deter apenas nos resultados referente a categoria Institucionalização e sua sub- categoria acolhimento institucional para fins de compreensão de nossa proposta.

| CATEGORIAS | SUBCATEGORIAS |
|--|--|
| 1. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA/INTRAFAMILIAR SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES | 1.1 Fragilidade da Vítima 1.2 Relação de poder na família; 1.3 Violência de Gênero; |
| 2. ATENDIMENTO | 2.1 Atuação da equipe multidisciplinar |
| 3. INSTITUCIONALIZAÇÃO | 3.1 Crianças e adolescentes institucionalizados; 3.2 Acolhimento Institucional; 3.3 Acompanhamento da família de origem; 3.4 Estratégias de Superação 3.4.1 adoção |

2.1 Acolhimento Institucional

Como já foi dito anteriormente o ECA propõe romper com a divisão entre crianças e adolescentes e a minoridade, atribuindo assim responsabilidades a família, a sociedade e ao Estado. Estabelecendo assim um atendimento articulado às políticas públicas com a participação da sociedade civil, por meio de Conselho de Direitos da Criança e criando assim os conselhos municipais.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Fortaleciendo essa discussão, novas normativas surgem tal como a lei 12.010/2009 que dispõe sobre o Plano Nacional e Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes e a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais. De acordo com (Romagnoli & Martins, 2012), “ estes documentos trazem em seu cerne uma discussão que passa a ser o foco de todos os operadores de direito: o direito a convivência familiar e comunitária e a provisoriedade da medida protetiva judicial”, uma medida provisória judicial pode ser executada por entidades governamentais e não governamentais mais conhecidas como abrigo e recentemente como Acolhimento Institucional, como um serviço de alta complexidade oferecido pelo SUAS (Sistema Único de Assistência Social). A Lei 12.010/2009 teve origem da necessidade se reorganizar o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal e também da necessidade de se cumprir as normativas propostas pelo ECA. Estes novos parâmetros atentam para a necessidade de se conectar à rede do Sistema de Garantia de Direitos, e exceder os muros da instituição, considerando a complexidade que envolve este público alvo.

Sendo assim, com decorrer e com o avanço dos direitos no que tange crianças e adolescentes somados a lógica de proteção integral, são estabelecidos os parâmetros para o funcionamento das instituições de acolhimento, situadas na Assistência Social como proteção social especial de alta complexidade passando a serem divididos em: Abrigo Institucional, Casa Lar, Famílias Acolhedoras e República. De maneira sucinta, (Romagnoli & Martins, 2012) conceitua, o abrigo institucional como espaço que atende crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, oferecendo acolhimento provisório, em espaço físico similar a uma residência e inserido na comunidade, Passa a ter sua capacidade de atendimento limitada a 20 usuários. A casa Lar se diferencia por ter uma figura de um educador residente e capacidade máxima de 10 usuários, mantendo as mesmas características residenciais e estando próximo à comunidade. O Acolhimento Familiar em famílias acolhedoras busca organizar o acolhimento em residências de famílias que passam a ter a guarda provisória, até que a situação da criança/adolescente se defina. As Repúblicas surgem para jovens entre 18 e 21 anos, que não



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

tenham possibilidade de retorno à família de origem ou colocação em família substituta. (Romagnoli & Martins, 2012, p. 220)

De acordo com levantamento e ofício 10 confeccionado pela CEJA-PE (Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco), em 2011 existem espalhadas por todo o território de Pernambuco 77 instituições de acolhimento incluindo região metropolitana e sertão. A Casa Lar Rosa, como já foi informada acima é uma Organização não governamental, é uma das modalidades de acolhimento da proteção Social Especial de alta complexidade que atende crianças e adolescentes do sexo feminino, com direitos violados e vínculos familiares fragilizados. Apesar do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) prever um período de acolhimento de até dois anos, na casa Lar Rosa, observamos vários casos de crianças e em sua maioria adolescentes que encontram-se acolhidas a mais de 2 anos, excedendo assim o tempo previsto pelo ECA. É um problema, porque pelo ECA são dois anos, só que isso vai aumentando é.... Da análise, da avaliação que se faz, daquela situação, porque é daquela criança que até então algumas vezes, as equipes acham melhor dar mais chance aquela família, ver se pode ser trabalhar com aquela família, pelo menos aqui na Vara, se tem compreensão de que não dá para investir tanto assim na família que é o bem maior da criança. (PSICÓLOGA, 2017)

Nestes casos, as adolescentes não retornam ao convívio familiar de origem e não são ou demoram muito tempo a serem adotadas, quanto mais o tempo passa, aumenta proporcionalmente a probabilidade de não adoção e da criação de crianças a adolescente na instituição. Os abrigos institucionais integram o serviço de alta complexidade do Sistema único de Assistência Social (SUAS) no que concerne o acolhimento de crianças ou adolescentes, devendo obedecer aos seguintes documentos: ECA; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Política Nacional de Assistência Social. E Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças. (Figueiró, 2012, p. 77)

O pensar antes do agir para as instituições de acolhimento é de suma importância, visto que a grande rotatividade e dinâmica dos profissionais de crianças e adolescente podem levar a uma automatização do serviço e “o risco de tratar o indivíduo como todo e como mais um”. São



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

instrumentos fundamentais das instituições de acolhimento: Plano Individual de Atendimento (PIA) e PPP (Projeto Político Pedagógico), a casa Lar Rosa, possui estes dois instrumentos, o PPP, da Casa Lar Rosa, é o mesmo da instituição que acolhe crianças e adolescentes do sexo masculino, visto que ambas as instituições são de iniciativa da Igreja Católica na cidade de Palmares, as duas instituições de acolhimento, possuem o mesmo PPP da ASPP (Associação Paróquia Palmares). Observamos que todas as crianças possuem um PIA e que em algumas ocasiões este PIA é coletivo, quando há conjunto de irmãos. O PPP deve conter desde o histórico, valores, missão. Normas e regras da instituição até as atividades psicossociais realizadas com as crianças e adolescentes acolhidos, sendo assim, todos estes tópicos devem necessariamente compreender: ter atitude receptiva e acolhedora, no início, durante a permanência e no desligamento da criança e adolescente; procurar não desmembrar grupos de irmãos; organizar registros da história de vida; definir claramente o papel dos educadores; promover a relação com a família de origem, preservar e fortalecer a convivência familiar e comunitária; promover a autonomia da criança e do adolescente; propiciar aos jovens, quando necessário, o desligamento gradativo. (Romagnoli & Martins, 2012, p. 219)

Já o PIA por ser um plano de ação voltado para cada criança e adolescentes acolhido bem como para seus familiares, é um instrumento que, Deve ser trabalhado como forma de direcionar as ações realizadas com ambos os públicos, tendo, como norte, a incompletude institucional e buscando aliar suas ações com as diferentes políticas intersetoriais: saúde, educação, assistência social, cultura, habitação, dentre outras. (Romagnoli & Martins, 2012, p. 219)

É importante salientar que ambos os instrumentais buscam efetivar o que é introduzido pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009. Ao regulamentar e parametrizar estes serviços, estes documentos visam uniformizar o atendimento, e atender os princípios norteadores da proteção integral. Embora o espaço de acolhimento seja uma alternativa necessária tendo em vista a proteção da criança e do adolescente, não podemos negar que ser acolhido nestes espaços implica um rompimento com os vínculos afetivos e parentais que se tinha no espaço familiar e por isso, estas instituições precisam estar atentas para o fato de que estas crianças e adolescentes que são abrigados, foram retirados de uma realidade e de uma relação onde se tinha o mínimo de



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

conhecimento e confiança, o que implica dizer que as instituições precisam oferecer as condições e as relações de afetividade que as vítimas possuíam, então estes espaços de acolhimento precisam auxiliar as crianças e adolescentes à ressignificar essa experiência de separação que lhe foi imposta, ao ser retirada de suas famílias, em outras palavras, Esse ambiente provedor tem a função essencial de facilitar a organização das experiências emocionais da criança, para que ela adquira, com o tempo, maturidade emocional e independência relativa. E, nos casos em que não foi possível estabelecer essa relação com uma mãe suficientemente boa ou figura substituta, espera-se que, no momento do acolhimento, o “abrigo” possa desempenhar tais funções. (Mattioli, Araújo, & Resende, 2012, p. 103).

Sendo assim, não podemos esquecer que as instituições de acolhimento por mais que seja idealizado como um espaço temporário pode e deve auxiliar no desenvolvimento da criança/adolescente durante o período em que se encontra acolhido.

CONCLUSÃO

A aproximação com o objetivo de estudo – o abuso sexual intrafamiliar – a partir dos contatos com crianças, adolescentes atendidos numa abrigo de acolhimento provisório no município de Palmares, Zona da Mata Sul de Pernambuco, nos revelou como há uma eficácia na realização do interdito familiar por parte do setor judicial, a ponto do poder familiar ser suspenso e retirado, em casos de constatação de abuso sexual. Porém, este interdito efetivo, não se aplica a um interdito da violência no que diz as repercussões subjetivas que estas causam nos sujeitos vítimas de violência sexual.

A observação mediante os trabalhos em grupo demonstraram que de acordo com o tempo em que a vítima fica abrigada, esta vai construindo uma outra identidade, ou seja, uma identidade institucionalizada.

Enquanto sujeito confinado a um espaço que não é mais o seu, nem representa real e simbolicamente a estrutura de casa, de laços de parentescos, de vivência comunitária comum, as vítimas de abuso sexual iniciam um processo de construção de novas identidades, tomando como parâmetro o caráter institucionalizante.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Agora suas refeições, seus, banhos, a hora de dormir, de acordar, de sair passam a ser pautados sob a égide da instituição, agora enquanto sujeitos incrustados numa instituição que embora sirva de provisória abrigam essas vítimas por um tempo considerável de permanência, estas se transformam em sujeitos totais, como bem expressou Goffman (1988)

Recuperar o trauma sofrido sem criar um novo trauma, agora de sujeito institucionalizado é o desafio que esta pesquisa alcançar, não revitalizando a vítima em sua subjetividade de seres em desenvolvimento emocional e social.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

REFERENCIAS

- Azevedo, M. A., & Guerra, V. D. (1985). *Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*. São Paulo: Iglu
- Costa, A. C. G. (2011). *A família como questão social no Brasil*.
- Deleuze, G. (1992). *Pourparlers*. Paris: Les Éditions de Minuit.
- Foucault, M. (1987). *Vigiar e Punir*. São Paulo: Vozes.
- Gabel, M. (Org). (1997). *Crianças Vítimas de abuso sexual*. São Paulo: Summus editorial.
- Goldani, A. M. *As famílias no Brasil contemporâneo o mito da desestruturação*. Caderno Pagu, n. 1993.
- Golffman, E. (1988). *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. (4a ed.). Rio de Janeiro: Guanabara.
- Kaloustian, S. M.(2011) *Família brasileira, a base de tudo*. (Org). 10 ed. São Paulo; Cortez, DF: UNICEF.
- Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (2002). Institui o Código Civil. Brasília. 2002. Recuperado em 10 junho, 2017, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm
- Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (1990). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília. 1990. Recuperado em 22 maio, 2017, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm
- Mattioli, O. C., Araújo, M. D., & Resende, V. D. (2012). *Família, violência e políticas públicas: pesquisas e práticas*. Curitiba: CRV
- Romagnoli, R. C., & martins, F. D. (2012). *Violência doméstica: estudos atuais e perspectivas*. Curitiba: CRV.